



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 368/09 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Constituição Federal, Art.227º, Capítulo VII, que define como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão;

o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, Art. 7º, Capítulo I, que estabelece às crianças e aos adolescentes o direito a proteção à vida e a saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas, que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência;

a Lei nº 8.080 Art. 2º, que define a saúde como um direito fundamental do ser humano devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Política de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes.

&1º – O Plano Estadual de Ação Integrada para viabilização desta Política deverá ser elaborado pela SES, assim como cabe aos municípios elaborarem, por sua vez, o Plano Municipal de Saúde de Adolescentes, contemplando as especificidades locais;

&2º - Os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da Política deverão ser assegurados de forma tripartite e alocados nos respectivos orçamentos.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2009.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Adjunta